



SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO
SOCIAL – SETP
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/PR



RESOLUÇÃO N.º 001/2011 – CIB

A **Comissão Intergestores Bipartite – CIB**, em reunião ordinária ocorrida em 22 de fevereiro de 2011, no uso de suas atribuições regimentais, e:

Considerando o conteúdo da NOB/SUAS – 2005 com relação à habilitação municipal;

Considerando o fluxo de desabilitação previsto na NOB/SUAS – 2005;

Considerando o conteúdo das resoluções n° 009/2010, 014/2010, 015/2010 e 016/2010 da CIB-PR;

Considerando a portaria n° 842, de 28 de dezembro de 2010, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome – MDS.

RESOLVE:

Art. 1º – Pactuar pelo encerramento do processo de desabilitação e a manutenção da habilitação dos municípios listados abaixo, tendo em vista que os mesmos cumpriram com as orientações da CIB/PR, no que tange aos reordenamentos na política de assistência social.

Escritório Regional	Município	Nível de Gestão
Campo Mourão	Rancho Alegre D'Oeste	Básica
Cianorte	Tapejara	Básica
Guarapuava	Quedas do Iguaçu	Básica
Jacarezinho	Tomazina	Básica
Londrina	Florestópolis	Básica
Pato Branco	Mariópolis	Básica
União da Vitória	Bituruna	Básica

Art. 2º – Pactuar a prorrogação do prazo por um período de 180 dias, a partir da publicação desta resolução, para superação das pendências, seguindo o fluxo do processo de desabilitação disposto na NOB/SUAS – 2005, bem como com o acompanhamento do Ministério Público, para os municípios listados abaixo.

ESCRITÓRIO REGIONAL	MUNICÍPIO
Campo Mourão	Nova Cantu
Cornélio Procópio	Congonhinhas
	Jataizinho
Curitiba	Almirante Tamandaré
	Paranaguá
Francisco Beltrão	Pinhal de São Bento
Guarapuava	Guarapuava
Ivaiporã	Nova Tebas
	Bom Sucesso
Irati	Teixeira Soares
Jacarezinho	Salto do Itararé
	Santana do Itararé
	Siqueira Campos
Londrina	Alvorada do Sul
	Apucarana
	Marilândia do Sul
	Bela Vista do Paraíso
Maringá	Floresta
	Presidente Castelo Branco
Pato Branco	Pato Branco
Ponta Grossa	Arapoti
	Sengés
União da Vitória	União da Vitória

Art. 3º - Pactuar a prorrogação do prazo até 30 de março de 2011 para superação das pendências referente ao CRAS e a oferta dos serviços a ele referenciado, e, 180 dias, a partir da data da publicação desta resolução, para os demais reordenamentos. Seguindo o fluxo do processo de desabilitação disposto na NOB/SUAS – 2005, bem como com o acompanhamento do Ministério Público, para os municípios listados abaixo.

ESCRITÓRIO REGIONAL	MUNICÍPIO
Campo Mourão	Farol
Curitiba	Antonina
	Tunas do Paraná
Ivaiporã	Cruzmaltina
	Faxinal
	Godoy Moreira
Jacarezinho	Jaboti
Londrina (continua)	Cafeara
	Marumbi
	Mauá da Serra
Londrina (continuação)	Rio Bom
Ponta Grossa	Ventania

Art. 4º - Pactuar a prorrogação do prazo até 30 de março de 2011 para superação das pendências referente ao CRAS e a oferta dos serviços a ele referenciado. Seguindo o fluxo do processo de desabilitação disposto na NOB/SUAS – 2005, bem como com o acompanhamento do Ministério Público, para os municípios listados abaixo.

ESCRITÓRIO REGIONAL	MUNICÍPIO
Ivaiporã	Rio Branco do Ivaí

Art. 5º - Pactuar pela manutenção da habilitação em gestão básica do município de Ribeirão do Pinhal (Escritório Regional de Cornélio Procópio), tendo em vista que o mesmo cumpriu com as condicionalidades, reordenando a gestão municipal da política de assistência social, dentro do prazo estipulado de seis meses.

Art. 6º – Pactuar pela criação da Comissão de Acompanhamento do município de Salto do Itararé.

§ 1º – Esta comissão tem por objetivo contribuir tecnicamente com o município supracitado no seu reordenamento da política de assistência social;

§ 2º – A referida comissão será composta por 4 membros, sendo: 1 representante do COGEMAS, 1 representante do Ministério Público do Paraná – Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Direitos Constitucionais, 1

representante da Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social - SETP, 1 representante da Secretaria de Estado da Criança e da Juventude – SECJ;

§ 3º – Ficou pactuado o nome da Senhora Larissa Marsolik Tissot como representante da SECJ e a Senhora Denise Ferraz Aguiar como representante do COGEMAS. Os nomes dos técnicos que representarão o Ministério Público e a SETP serão indicados através de ofício encaminhado a Secretaria Técnica da CIB.

Art. 7º – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2011

PUBLIQUE-SE

Niceia Brandão Lemes

Coordenadora da CIB